



LEI N° 3.674 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023



LEI N° 3.674 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Declara a Festa de Nossa Senhora Rainha dos Anjos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica declarada a Festa de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, realizada anualmente no período de 05 a 15 de agosto, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina.

Art. 2º - A presente Lei garante que a comemoração a Nossa Senhora Rainha dos Anjos continuará ocorrendo conforme os costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, com a devida cooperação do Poder Executivo na sua realização, nos termos do art. 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica de Petrolina.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, consideram-se Patrimônio Cultural Imaterial de Petrolina (PE):

- I – A Novena Solene;
- II – A Procissão com a imagem de Nossa Senhora Rainha dos Anjos;
- III – As Celebrações Eucarísticas do dia 15 de agosto de cada ano, segundo a programação divulgada pela Diocese de Petrolina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/8EA7-464C-C0AE-C7FD>

